

Lei nº 544/07

Uruçuí, 18 de dezembro de 2007

“Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Sr. Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI) aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Uruçuí-PI para o ano Legislativo de 2008 será fixado no seguinte valor.

- Subsidio do Vereador _____ R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
- Subsidio do Presidente _____ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Parágrafo Único – Aos subsídios que trata o presente Projeto de Lei, é vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Fica fixado o pagamento indenizatório aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal pelas Sessões Extraordinárias com o seguinte valor:

- O valor a ser pago ao Vereador é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
- O valor a ser pago ao Presidente é de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei são por conta das dotações orçamentárias específicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ – 06.985.832/0001-90

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete